



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2016 – SEMED, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, VI, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata-se Justificativa visando fundamentar a realização do Segundo Termo Aditivo do Contrato 070/2016 da Concorrência Pública 002/2016 - SEMED – celebrado com a Empresa, alteração da cláusula IV, a qual justifica o aditivo de prazo do referido contrato.

A empresa protocolou no dia 05/01/2018, referente ao objeto em questão, e após análise da justificativa apresentada pela mesma relativa ao atraso na conclusão das obras no prazo estipulado em contrato, com vencimento em 19 (dezenove) de janeiro de 2018, a ENGENHARIA SEMED tem a informar que:

1. O contrato referente a esta obra vence em 19/01/2018, devido a não conclusão da obra em período do contrato a mesma solicita a prorrogação de prazo.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 a teor do artigo 57, §1º, inciso VI prevê a possibilidade da Administração Pública fazer prorrogação de prazo em seus contratos administrativos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º (...), mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro (...).

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Diante do caso em tela, considerando o exposto acima, e considerando ainda que os preços contratados permaneçam vantajosos para administração a ENGENHARIA DESTA SEMED é favorável ao aditivo de prazo solicitado pela empresa, com aval do Setor de Engenharia que será de 03 (três) meses, objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados, sendo prazo suficiente para a conclusão da obra.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 070/2016 – SEMED, com vigência de 20/01/2018 a 20/04/2018. Ratifico a Autorização.

Santarém, 04 de Janeiro de 2018.

Marluce Santos de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Dec.006/2017 SEMGOF